



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

03
S

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2019.

Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

EMENTA

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia da “Corrida Duque de Caxias”. Legalidade e Constitucionalidade. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos que institui a no Calendário Oficial do Município o Dia da “Corrida Duque de Caxias”.

Apresenta justificativa às fls. 02.

Não consta na propositura obrigações implícitas ao Poder Executivo, assim, não vislumbro impedimento jurídico.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é pela legalidade e a constitucionalidade do projeto com considerações.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 05 de junho de 2019.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

1